



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROJETO DE LEI Nº 033/2020**

**Súmula: Acrescenta os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 57 da Lei nº 1694/2019 que Dispõe Sobre o Zoneamento e o Uso e Ocupação do Solo nas Áreas Urbanas do Município de Assaí e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º. O Artigo 57 da Lei nº 1694/2019 passa a ser acrescido dos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:**

“**Art.57 ...**

§ 1º As atividades que não se enquadrem como permitidas na Zona de Produção Primária poderão ser autorizadas após análise a ser efetuada pelo SIPU, aplicando-se, no que couber, os artigos 55 e 56 dessa Lei.

§ 2º O SIPU deverá analisar o pedido no prazo máximo de 30 dias corridos.

§ 3º Caso, por algum motivo, o SIPU ou algum dos órgãos ou pessoas que o compõem não estiverem plenamente funcionais, poderá, a critério do Poder Executivo, ser concedido alvará provisório de funcionamento ao requerente da atividade, pelo prazo máximo de 180 dias, desde que preenchidos os demais requisitos do artigo 55.

§ 4º Após a volta do pleno funcionamento do SIPU, o requerimento será analisado e, em caso de negativa do fornecimento do alvará, o requerente não terá direito a qualquer indenização.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, 02 de Outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**WALDENEI SIMÕES**  
Vereador

Apoios:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

---

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa alterar a Lei que dispõe sobre o zoneamento e o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas do município de Assaí e dá outras providências.

A alteração aqui proposta visa permitir, após a competente análise pelo órgão técnico, o funcionamento de atividades na Macrozona de Produção Primária, ou seja, na Zona Rural.

Com esta alteração, algumas atividades industriais, comerciais e de serviços que se encontram no limite do perímetro urbano ou bem próximas a ele poderão ser permitidas, gerando renda e empregos para os cidadãos assaienses e pagamento de impostos para os cofres municipais.

Importante deixar claro que no presente projeto, as atividades deverão contar com todas as aprovações dos órgãos ambientais competentes, preservando-se o meio ambiente local.

Feito esta correção, temos a certeza de que o município poderá contar com uma legislação mais moderna e adequada à realidade e interesses locais.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação dessa proposição

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaí, 02 de Outubro de 2020.**

---

**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador

---

**WALDENEI SIMÕES**  
Vereador